

4 — A avaliação referida no n.º 3 deve incluir uma avaliação realista dos investimentos necessários no período 2006-2013.

5 — Deve ser atribuída uma importância muito particular aos sistemas em baixa, privilegiando, tanto quanto possível, soluções que permitam economias de escala e de gama e soluções adequadas para o tipo de estrutura de ocupação do território.

6 — O grupo de trabalho deve formular cenários de financiamento que potenciem o investimento privado e utilizem subsidiariamente os fundos comunitários com o objectivo de compensar disparidades regionais e assegurar tarifas económica e socialmente viáveis.

7 — Devem ser tidas em conta situações muito diferenciadas relativamente aos investimentos realizados pelas câmaras municipais nos sistemas em baixa no quadro do QCA III, de forma a não penalizar os concelhos onde foram realizados já investimentos significativos.

8 — O grupo de trabalho deve analisar possíveis modelos organizacionais para a execução e exploração dos sistemas em baixa que permitam alcançar melhor os objectivos referidos nos n.ºs 5 a 7 e assegurem uma articulação eficaz e transparente com os sistemas em alta.

9 — A proposta do novo PEAASAR II deve estar concluída até 31 de Dezembro de 2005, sendo que uma primeira versão do documento me deve ser presente até 30 de Novembro.

10 — Em despacho autónomo será constituído um conselho consultivo para acompanhamento do trabalho a desenvolver.

11 — Comunique-se aos destinatários.

10 de Agosto de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 19 214/2005 (2.ª série). — O despacho n.º 20 470/2003 (2.ª série), de 4 de Outubro, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2003, determinou o envio sistemático a este Gabinete de elementos informativos, nomeadamente relativos a processos de concursos de empreitadas respeitantes a obras entendidas nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e introduziu uma moratória de 10 dias úteis para a possibilidade de efectivação de adjudicações pelas entidades gestoras de sistemas multimunicipais, relativamente às empreitadas abrangidas pelo referido despacho.

Decorridos quase dois anos sobre a publicação daquele despacho, a experiência recolhida aponta no sentido da desnecessidade do envio sistemático dos elementos em causa, bem como na inconveniência que resulta da introdução de um atraso de 10 dias no itinerário pré-adjudicatório de empreitadas que são essenciais para alcançar rapidamente as metas do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR), conforme previsto no Programa do Governo.

Considerando, além disso, que um dos objectivos da acção do Governo, tal como referido no seu Programa, é a desburocratização e a eliminação dos controlos administrativos desnecessários:

Ao abrigo do disposto nos artigos 138.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — É revogado, com efeitos imediatos, o despacho n.º 20 470/2003 (2.ª série), de 4 de Outubro, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2003.

2 — A Águas de Portugal, SGPS, S. A., deverá enviar ao meu Gabinete quadro de informação trimestral discriminando todas as empreitadas de valor não inferior a € 250 000 referentes a obras entendidas nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, adjudicadas pelas entidades gestoras de sistemas multimunicipais no trimestre anterior, e identificando:

- a) A entidade dona da obra;
- b) A designação da obra;
- c) A localização da obra (concelho);
- d) O tipo de procedimento de contratação adoptado;
- e) O adjudicatário da empreitada;
- f) O valor de adjudicação;
- g) O prazo de execução da empreitada.

3 — A informação referida no n.º 2 relativa ao 3.º trimestre do corrente ano deverá ser prestada na 1.ª quinzena de Outubro próximo e ser acompanhada de informação relativa ao 1.º semestre de 2005.

12 de Agosto de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 19 215/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a Prof.ª Doutora Maria da Graça

Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, sendo para o efeito requisitada à Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — A nomeada auferirá, a título de remuneração mensal, 80 % da remuneração mensal líquida fixada para o cargo de adjunto, incluindo o montante devido a título de despesas de representação.

3 — A nomeada terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

4 — A nomeada terá direito quando se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

5 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

6 — A nomeada fica autorizada a exercer as actividades a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, respeitados que sejam os limites legalmente estabelecidos.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Setembro de 2005.

16 de Agosto de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19 216/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 19 de Agosto de 2005:

Maria do Rosário Santos Silva Galheto Coxilha, Maria João Vicente Gonçalves e Maria Manuela Pires de Sousa Pacheco Pulido Garcia, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de técnica superior principal da mesma carreira, ficando exoneradas dos lugares anteriores a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Rectificação n.º 1519/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, a p. 10 207, o aviso n.º 6682/2005 (2.ª série), divulgando a abertura de concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, rectifica-se que, no n.º 2, onde se lê «Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/9 Procedimento Administrativo» deve ler-se «Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 247/91, de 10 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo» e, no n.º 6.1, onde se lê «dirigido à Secretaria-Geral» deve ler-se «dirigido ao secretário-geral do MAOTDR».

É dado um novo prazo de candidatura de 10 dias úteis contados a partir da publicação da presente rectificação no *Diário da República*, 2.ª série.

São consideradas as candidaturas que foram entregues tempestivamente por força do aviso de abertura, que ora se rectifica, do aludido concurso interno de acesso geral.

1 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 7873/2005 (2.ª série). — Por despachos do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do presidente do Instituto da Água:

António Luís Costa Lamas de Oliveira, assessor do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais (Instituto da Água) — autorizada a requisição para exercer funções na Divisão Sub-Regional de Viana do Castelo, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. Assinou termo de aceitação de

nomeação em 5 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Instituto Nacional de Habitação

Despacho n.º 19 217/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 243/2002, de 5 de Novembro, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no vogal do conselho directivo Ricardo Manuel da Silva Monteiro Bexiga, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos, as competências previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho.

23 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Teixeira Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho (extracto) n.º 19 218/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Geologia e Energia de 23 de Agosto de 2005:

Licenciados Carlos Manuel Ascensão Calado e Margarida Maria Oliveira Mateus, técnicos superiores principais, da carreira de técnico superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro — nomeados, precedendo concurso, na categoria de assessor da mesma carreira e quadro.

Licenciados Cristina Maria Simões Cardoso, Maria La Salette Pais Pereira Henriques Vieira Pinto e Luís Paulo Mendes Pereira Costa, técnicos superiores principais, da carreira de técnico superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia — nomeados, precedendo concurso, na categoria de assessor da mesma carreira e quadro.

23 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais

Anúncio n.º 140/2005 (2.ª série). — A Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais pretende recrutar técnicos superiores, por requisição, para o desenvolvimento de aplicações informáticas, sendo indispensável o vínculo à função pública e a integração em quadros de pessoal da administração central:

Técnicos superiores — licenciaturas em Matemática Aplicada, ramo de Computação.

Os interessados deverão remeter o seu currículo profissional para a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, com sede na Zona Industrial do Valefeijão, 3221-909 Miranda do Corvo.

22 de Agosto de 2005. — O Coordenador, *Luciano Fernandes Lourenço*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 7874/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do Despacho Normativo n.º 16/2004, de 20 de Março, torna-se público que, tendo em conta as condições de seca extrema que assolam todo o território, reconhecidas como circunstâncias climáticas excepcionais, as culturas de trigo-duro, proteaginosas e arroz semeadas em todas as regiões do território nacional que não tenham atingido os estádios definidos nas alíneas a) e b) do mesmo preceito são elegíveis para as ajudas específicas respectivas na campanha de produção de 2004-2005.

17 de Agosto de 2005. — O Director, *António Serrano*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 219/2005 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, dos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 11 de Março, que aprovou a realização do projecto de duplicação da linha P respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Agosto de 2005 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes correspondentes às parcelas PE-NM-216R, PE-NM-219R, PE-NM-316 (rectificada), PE-NM-317R (rectificada), PE-NM-459A, PE-NM-460B, PE-NM-460E, PE-NM-491A, PE-NM-491B, PE-NM-491C, PE-NM-491D, PE-NM-496A, PE-NM-527, PE-NM-529A, PE-NM-546, PE-NM-547, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

3 de Agosto de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.